



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **DECRETO Nº 5.925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da administração direta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2010 e dá outras providências correlatas.**

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, de acordo com os prazos fixados no dispostos nos artigos 34 a 39, da Lei nº 4320/64, artigo 7º, da Lei nº 8666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

### **DECRETA:**

- Art. 1º** - As requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 17 de dezembro do corrente exercício, e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, ouvindo-se previamente o Secretário Municipal da Fazenda e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.
- § 1º** Excluem-se do disposto no caput deste artigo os dispêndios referentes às despesas emergenciais, as decorrentes de caráter continuado e as vinculadas à manutenção do ensino e ações e serviços de saúde.
- § 2º** As compras de mercadorias e serviços que não forem realizadas até 20/12/2010 terão seus empenhos anulados automaticamente.
- § 3º** Os órgãos responsáveis pelo recebimento dos materiais e serviços terão o prazo fixado no parágrafo 2º, para entregar os documentos fiscais no Departamento de Material e Patrimônio, que os encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento.
- Art. 2º** - Todos os empenhos ordinários, de despesas de pequeno valor, que não forem liquidados no corrente exercício serão anulados e para serem empenhados no exercício de 2011, deverão ser objeto de nova requisição.
- Parágrafo Único** - Os empenhos em contas de créditos adicionais plurianuais, não liquidados até 30/12/2010 serão cancelados nesta data e os saldos desses créditos serão reabertos no exercício de 2011, procedendo ao empenhamento dos valores que foram cancelados.
- Art. 3º** - Os precatórios judiciais que se encontram parcelados serão empenhados e inscritos em restos a pagar.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

DECRETO Nº 5.925, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

.....

- Art. 4º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar, poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2011, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.
- Art. 5º** - Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária, ou não, se não arrecadados até o encerramento do exercício serão inscritos na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez.
- Art. 6º** - Todas as notas fiscais com data a partir de 01/12/2010 só poderão ser recebidas se forem nota fiscal eletrônica.
- Art. 7º** - Os Órgãos da administração indireta do Município deverão entregar até o dia 20 de janeiro de 2011, à Secretaria da Fazenda, órgão responsável pela contabilidade do Município, os dados contábeis do encerramento do exercício para elaboração e entrega do RREO e RGF junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional e a transmissão dos arquivos para o AUDESP.
- Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Dezembro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Publicado no Departamento de Administração, em 13 de Dezembro de 2010.